



GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

REPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 084/2019

Processo nº 120/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas e acessórios para os veículos e máquinas da frota municipal, pelo critério de mais desconto na tabela das montadoras.

Recorrente: Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços.

DOS FATOS

O Município de Guaraniésia/MG realizou licitação no dia 29/07/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 084/2019, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas e acessórios para os veículos e máquinas da frota municipal, pelo critério de mais desconto na tabela das montadoras.

Iniciada a sessão constatou-se a presença das seguintes empresas: Oliveira Pires e Filhos Ltda; Maq Equipamentos e Peças Ltda; J.Marangoni Imp. Exp. Eireli EPP; Mecânica Carraro Mococa Ltda; Máximo Peças e Produtos Ltda; José Maria Pereira Eireli ME; JES Auto Peças e Acessórios Eireli; I.D. Miranda Peças e Serviços; Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda; Auto Mais Comércio de Peças e Serviços Ltda; e Monumental Maq. E Veículos Eireli.

Foram credenciados os representantes das empresas acima citadas.

Durante a abertura dos envelopes das propostas a empresa Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços teve sua proposta desclassificada nos itens: 01,04,05 e 10, pois deixou de cumprir o item 6.1.4 do edital, que assim dispõe:

6.1.4. Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal **vigente** em seu nome, que dispõe das tabelas das montadoras ou outro sistema existente no mercado, por exemplo, Audatex, entre outros (o qual tenha absoluta segurança de confiabilidade), o qual será verificada sua certificação pela pregoeira e sua equipe de apoio. **NENHUMA OUTRA FORMA DE COMPROVAÇÃO SERÁ ACEITA.**

As propostas das demais empresas foram classificadas, conforme edital.

Durante a confecção da Ata, o representante da empresa Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda manifestou interesse em apresentar recursos alegando as

seguintes razões: “ *A empresa Fera Diesel referente à declaração da Fiat não existe nota fiscal*”.

Na data de 05/08/2019, por volta das 18:22 horas, conforme comprovante anexo, a empresa Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços Ltda enviou por e-mail o seu recurso, de forma intempestiva.

O prazo para interpor recurso na modalidade "Pregão" é de apenas 3 (três) dias corridos, como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. Note que só poderá utilizar o direito de recurso o licitante que se manifestar, de forma motivada, quando da comunicação do vencedor. A impugnação do recurso tem prazo de 3 (três) dias corridos contados da data final do prazo de recurso, não havendo mais a necessidade de comunicar que houve a interposição de recursos.

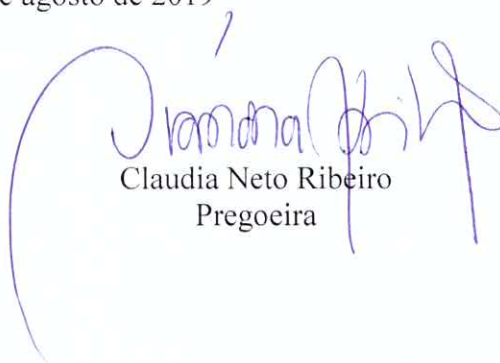
Vejam a redação do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que trata do recurso:

"XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; "

DECISÃO

Diante dos fatos opino em **manter a desclassificação dos itens 01,04, 05 e 10** da empresa Fera Diesel Comércio de Peças e Serviços.

Guaraniésia, 13 de agosto de 2019



Claudia Neto Ribeiro
Pregoeira

*De acordo
conforme
Parecer.
em
14/08/19*